

40ª Reunião

2026

12 e 13 de maio

**CT
CONF**

câmara técnica
de **normas contábeis**
e de **demonstrativos fiscais**
da federação

ITEM 7

MCASP – 12ª edição

Parte 3 (Benefícios Pós Emprego)

Apoio:



Idealização e Realização:



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



4.7. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DE CONSOLIDAÇÃO RELATIVOS AOS RPPS, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DO PASSIVO (ATIVO) LÍQUIDO DE PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO NAS DCASP DO ENTE FEDERATIVO

4.7.1. Introdução

4.7.1.1. Este tópico disciplina os procedimentos contábeis e de consolidação aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e quaisquer outros planos de benefícios pós-emprego, doravante tratados neste Manual apenas como “RPPS”, salvo se explicitamente excetuada alguma pessoa específica, com a finalidade de compatibilizar, no âmbito das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), as disposições da **NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados** e da **Portaria MTP/MPS nº 1.467/2022**.

4.7.1.2. O presente tópico parte das seguintes **premissas**:

- a) a contabilidade do RPPS deve observar integralmente a **NBC TSP 15** e as demais políticas contábeis e disposições procedimentais constantes no **MCASP** para o registro contábil dos atos e fatos que afetem seu patrimônio, assim como a elaboração e apresentação de suas DCASPs ;
- b) o **RPPS**, enquanto órgão ou entidade pública, integra o ente federativo, por isso deve ser consolidado nas contas do respectivo ente, sem prejuízo da necessidade de manutenção de suas demonstrações contábeis individuais;
- c) as disposições regulatórias expedidas pelo órgão federal competente em matéria previdenciária permanecem aplicáveis para fins de gestão, supervisão e conformidade;
- e d) as diferenças entre a base contábil e a base regulatória/gerencial devem ser objeto de adequada evidenciação em **Notas Explicativas**.

4.7.1.3. A sistemática prevista neste tópico objetiva corrigir distorção informacional decorrente da apresentação consolidada atualmente adotada em determinados entes, na qual a eliminação de registros intraorçamentários e intragovernamentais pode impedir a evidenciação, no patrimônio do ente federativo, do valor líquido da obrigação que lhe cabe suportar relativamente ao plano de benefícios **instituídos na forma de benefício definido (BD)**.

4.7.1.4. Para tanto, estabelece-se que:

- a) as **DCASP individuais do RPPS** devem evidenciar integralmente os ativos, passivos, VPAs e VPDs vinculados aos fundos previdenciários e à estrutura administrativa da unidade gestora; e
- b) as **DCASP consolidadas do ente federativo** devem evidenciar, em substituição

à apresentação bruta do patrimônio dos fundos previdenciários, o **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício Definido**, observado o disposto na NBC TSP 15, diferente dos ativos, passivos, VPAs e VPDs referentes à estrutura administrativa da unidade gestora, que seguem a rotina ordinária de consolidação prevista no PCASP/MCASP.

4.7.2. Objetivo

4.7.2.1. O objetivo deste tópico é estabelecer, de forma padronizada, os procedimentos para:

- a) a classificação contábil das operações do RPPS de forma segregada entre **fundos previdenciários e quais outros fundos de natureza pós-emprego, individualmente**, em relação à **estrutura administrativa da unidade gestora**;
 - b) a utilização do atributo “**PCASP RPPS**” aplicável a **qualquer plano de benefício pós-emprego**;
 - c) o fechamento contábil individual do RPPS **e de qualquer outro plano de benefício pós-emprego** para fins de consolidação;
 - d) a apuração do **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego** no ente federativo para fins de consolidação;
 - e) a exclusão, da apresentação consolidada, das contas patrimoniais vinculadas aos fundos previdenciários;
 - f) a manutenção, na apresentação consolidada, das contas relativas à estrutura administrativa da unidade gestora, ressalvadas as eliminações intra-OFSS aplicáveis;
 - g) a divulgação padronizada em Notas Explicativas.
-

4.7.3. Abrangência

4.7.3.1. Este tópico aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que possuam RPPS instituído **ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego** e elaborem:

- a) DCASP individuais do RPPS **(plano BD)**; e
- b) DCASP consolidadas do ente federativo.

4.7.3.2. Este tópico alcança, ainda:

- a) os registros patrimoniais e de resultado relativos aos fundos previdenciários;
- b) os registros patrimoniais e de resultado relativos à estrutura administrativa da unidade gestora;
- c) os procedimentos de consolidação do ente federativo;
- d) os ajustes necessários à evidenciação do **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de**

e) o conteúdo mínimo das Notas Explicativas.

4.7.4. Premissas obrigatórias

4.7.4.1. Primazia da base normativa contábil para fins de registros contábeis

4.7.4.1.1. As DCASP individuais do RPPS devem ser elaboradas em conformidade com as políticas contábeis de mensuração de ativos e passivos do plano BD previstas na **NBC TSP 15**, o **MCASP** e o **PCASP**, de modo a conferir uniformidade na sua aplicação para fins de consolidação, ainda que, para fins regulatórios e gerenciais, os RPPS venham a adotar critérios distintos admitidos pela Portaria MTP/MPS nº 1.467/2022.

4.7.4.1.2. Em decorrência do disposto no item anterior:

a) a mensuração contábil das obrigações de benefícios **pós-emprego de benefícios definido (BD)** deve observar o **método do Crédito Unitário Projetado (PUC), independentemente do regime financeiro atuarial adotado na gestão, nos termos da legislação regulatória;**

b) a mensuração contábil dos ativos do plano deve observar a base contábil aplicável, inclusive **valor justo**, quando esse for o critério exigido; e
c) a taxa de desconto contábil deve refletir o **valor do dinheiro no tempo, na data a que se referem as demonstrações contábeis**, com referência, no Brasil, a **títulos públicos do Governo Federal** com prazo compatível com os fluxos de caixa do passivo ou do ativo analisado.

d) **As premissas atuariais adotadas para fins contábeis não devem refletir alterações nos benefícios futuros que não estejam estabelecidas nos termos formais do plano (ou de obrigação não formalizada)**, na data a que se referem as demonstrações contábeis, ou seja, não se admite a hipótese atuarial de geração futura ou de reposição de segurados, uma vez que o fato gerador para reconhecimento contábil da obrigação é a prestação de serviço pelos empregados, atuais e anteriores.

e) **As alterações no valor presente da obrigação BD devem ser detalhadas e contabilizadas, respectivamente, nos seguintes componentes de custo do plano: (i) custo do serviço corrente, no resultado (VPD); (ii) custo do serviço passado, no resultado (VPD); (iii) juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) BD, no resultado como VPD (ou VPA); e (iv) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) BD, no patrimônio líquido como "outros resultado abrangentes".**

f) **As premissas atuariais (demográficas e financeiras)** adotadas na avaliação atuarial que dará suporte aos registros contábeis devem ser as melhores

estimativas da entidade sobre as variáveis que determinarão **o custo final de prover benefícios pós-emprego aos participantes.**

4.7.4.2. Distinção entre fundos previdenciários e estrutura administrativa

4.7.4.2.1. Para fins contábeis, o RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego instituído pelo ente na forma de benefício definido (BD) deve ser compreendido sob duas perspectivas coexistentes:

- a) **fundos previdenciários ou fundos de natureza atuarial**, correspondentes ao patrimônio, aos direitos, às obrigações, às receitas e às despesas vinculados à finalidade previdenciária e de outros planos de benefício pós-emprego; e
- b) **estrutura administrativa da unidade gestora**, correspondente à sua manutenção, funcionamento e personalidade administrativa do órgão ou entidade que faça a gestão dos planos de benefício pós-emprego.

4.7.4.2.2. Cada fato contábil deve ser classificado, no momento do registro, em uma dessas perspectivas.

4.7.4.3. Uso do atributo “PCASP RPPS”

4.7.4.3.1. O atributo “**PCASP RPPS**” deve ser utilizado exclusivamente para contas que representem ativos, passivos, VPAs e VPDs relacionados aos **fundos previdenciários ou de natureza atuarial** administrados pelo RPPS enquanto unidade gestora administrativa de tais fundos.

4.7.4.3.2. As contas sem o atributo “**PCASP RPPS**” devem ser utilizadas para os fatos contábeis relativos à estrutura administrativa da unidade gestora responsável pela gestão dos planos de benefício BD.

4.7.4.3.3. A avaliação para utilização ou não do atributo deve ser realizada em todos os registros contábeis do RPPS ou de qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD.

4.7.4.3.4. Se o fato contábil disser respeito ao patrimônio, às obrigações, às receitas ou às despesas de um fundo previdenciário BD, deve-se utilizar conta com atributo **PCASP RPPS**.

4.7.4.3.5. Se o fato contábil disser respeito à manutenção e ao funcionamento da unidade gestora **do plano de benefício BD**, inclusive à taxa de administração, deve-se utilizar conta **sem** atributo PCASP RPPS.

4.7.4.4. Apresentação consolidada

4.7.4.4.1. Nas DCASPs individuais do RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD, devem permanecer evidenciados:

- a) todos os ativos, passivos, VPAs e VPDs dos fundos previdenciários; e
- b) todos os ativos, passivos, VPAs e VPDs da estrutura administrativa da unidade gestora.

4.7.4.4.2. Nas DCASP consolidadas do ente federativo:

- a) devem ser eliminados os saldos recíprocos intraorçamentários e intragovernamentais;
- b) não devem permanecer apresentados em valores brutos os ativos e passivos vinculados aos fundos previdenciários BD ou quais outros fundos de natureza atuarial;
- c) deve ser apresentado o **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD** e eventual diferença de um exercício para o outro deve impactar o resultado do ente público e seu PL; e
- d) devem permanecer apresentados os ativos e passivos da estrutura administrativa da unidade gestora, ressalvadas as eliminações intra-OFSS aplicáveis.

4.7.5. Tratamento contábil das operações do RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD

4.7.5.1. Operações dos fundos previdenciários

4.7.5.1.1. Constituem operações dos fundos previdenciários, entre outras:

- a) disponibilidades dos fundos;
- b) aplicações financeiras e investimentos dos fundos;
- c) contribuições previdenciárias;
- d) compensações financeiras previdenciárias entre regimes;
- e) créditos e obrigações previdenciárias;
- f) provisões matemáticas previdenciárias;
- g) benefícios a pagar;
- h) passivos judiciais e precatórios de natureza previdenciária; e
- i) VPAs e VPDs vinculadas à finalidade previdenciária.

4.7.5.1.2. Essas operações devem ser registradas em contas com atributo **PCASP RPPS**.

4.7.5.2. Operações da estrutura administrativa da unidade gestora

4.7.5.2.1. Constituem operações da estrutura administrativa, entre outras:

- a) recursos da taxa de administração;
- b) despesas administrativas;
- c) fornecedores administrativos;
- d) obrigações trabalhistas, tributárias e contratuais da unidade gestora;

- e) bens móveis, imóveis e intangíveis de uso administrativo; e
- f) passivos judiciais e precatórios de natureza administrativa.

4.7.5.2.2. Essas operações devem ser registradas em contas sem atributo **PCASP RPPS**.

4.7.5.3. Exemplos de classificação

4.7.5.3.1. Se o RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD possuir recursos financeiros destinados ao custeio de sua estrutura administrativa, tais recursos devem ser registrados em conta da estrutura administrativa, a exemplo de **Bancos Conta Movimento – Taxa de Administração**.

4.7.5.3.2. Se o RPPS registrar recursos pertencentes a fundo previdenciário, a exemplo do **Plano-Fundo em Repartição**, deve utilizar conta com atributo **PCASP RPPS**, a exemplo de **Bancos Conta Movimento – Plano-Fundo em Repartição**.

4.7.5.3.3. O mesmo critério aplica-se às aplicações financeiras, créditos, provisões, obrigações, VPAs e VPDs.

4.7.6. Apuração do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD

4.7.6.1. O **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD** corresponde ao valor a ser apresentado nas DCASP consolidadas do ente federativo em substituição à apresentação bruta dos ativos e passivos dos fundos previdenciários.

4.7.6.2. Esse valor deve ser apurado por meio de **combinação obrigatória de fontes**, compreendendo:

- a) o razão contábil do RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD;
- b) os ajustes de fechamento necessários à plena aderência à NBC TSP 15; e
- c) a conciliação com o relatório atuarial anual.

4.7.6.3. O relatório atuarial anual não substitui a contabilidade, mas atua como instrumento de validação, reconciliação e evidenciação.

4.7.6.4. A apuração deve ser formalizada em papel de trabalho específico, conforme os modelos constantes do **Anexo I**.

4.7.7. Ajuste contábil para reconhecimento do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD no ente federativo

4.7.7.1. Disposição geral

4.7.7.1.1. Para fins de consolidação do ente federativo, deve ser reconhecido, no patrimônio do ente, o **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD**, correspondente à obrigação residual ou ao ativo residual do plano que lhe caiba reconhecer, observadas as disposições da NBC TSP 15.

4.7.7.1.2. Esse ajuste é necessário porque a sistemática de registros intraorçamentários e intragovernamentais pode conduzir à eliminação, no consolidado, de elementos que equilibram o balanço do RPPS, sem que reste evidenciado, no patrimônio do ente, o valor líquido da obrigação ou do ativo do plano.

4.7.7.1.3. O ajuste deve ser efetuado exclusivamente para fins de adequada apresentação patrimonial nas DCASP consolidadas do ente, sem prejuízo da manutenção integral dos registros individuais do RPPS ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD.

4.7.7.2. Contas de exemplo para reconhecimento do ajuste

4.7.7.2.1. Para fins ilustrativos, consideram-se as seguintes contas de **VPD** a serem criadas no ente federativo:

- a) **3.2.6.1.1.01.00** – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO
- b) **3.2.6.1.1.02.00** – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO SIMPLES
- c) **3.2.6.1.1.03.00** – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
- d) **3.2.6.1.1.04.00** – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

4.7.7.2.2. Para fins ilustrativos, consideram-se as seguintes contas de **Passivo Circulante**:

- a) **2.1.1.2.1.07.01** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO
- b) **2.1.1.2.1.07.02** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO SIMPLES
- c) **2.1.1.2.1.07.03** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
- d) **2.1.1.2.1.08.00** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

4.7.7.2.3. Para fins ilustrativos, consideram-se as seguintes contas de **Passivo Não Circulante**:

- a) **2.2.1.2.1.07.01** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO
- b) **2.2.1.2.1.07.02** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM

REPARTIÇÃO

SIMPLES

c) **2.2.1.2.1.07.03** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

d) **2.2.1.2.1.08.00** – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

4.7.7.3. Lançamentos ilustrativos no ente público (entidade empregadora) – reconhecimento inicial do passivo líquido

4.7.7.3.1. Quando a apuração da posição líquida resultar em **obrigação líquida** do ente, deve ser efetuado o registro do passivo correspondente.

4.7.7.3.2. Exemplo – Plano em Capitalização, com passivo líquido integralmente não circulante:

D 3.2.6.1.1.01.00 – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO

C 2.2.1.2.1.07.01 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO

4.7.7.3.3. Exemplo – Plano em Repartição Simples, com parcela circulante e parcela não circulante:

D 3.2.6.1.1.02.00 – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO SIMPLES

C 2.1.1.2.1.07.02 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO SIMPLES

C 2.2.1.2.1.07.02 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO SIMPLES

4.7.7.3.4. Exemplo – Plano em Repartição de Capitais de Cobertura:

D 3.2.6.1.1.03.00 – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

C 2.2.1.2.1.07.03 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

4.7.7.3.5. Exemplo – Militares:

D 3.2.6.1.1.04.00 – AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

C 2.2.1.2.1.08.00 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

4.7.7.4. Lançamentos ilustrativos no ente público (entidade empregadora) – redução do passivo líquido

4.7.7.4.1. Quando houver redução do passivo líquido anteriormente reconhecido, o lançamento deve refletir a reversão parcial da obrigação.

4.7.7.4.2. Exemplo – redução do passivo líquido de plano em capitalização:

D 2.2.1.2.1.07.01 – PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO

C 4.x.x.x.xx.xx – VPA DE REVERSÃO DE AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANO DE BENEFÍCIO

4.7.7.4.3. A conta de VPA a ser creditada deverá ser definida pelo ente no detalhamento do PCASP, observada a lógica patrimonial correspondente.

4.7.7.5. Situação de ativo líquido de plano no ente público (entidade empregadora)

4.7.7.5.1. Se a apuração resultar em **Ativo Líquido de Plano de Benefício Definido**, seu reconhecimento no ente dependerá da aderência às regras de reconhecimento previstas na NBC TSP 15, especialmente quanto à existência de benefício econômico futuro disponível.

4.7.7.5.2. Nessa hipótese, o ente deverá criar contas patrimoniais específicas para reconhecimento do ativo líquido, observada a mesma lógica de segregação por tipo de plano.

4.7.7.5.3. Na ausência de benefício econômico futuro disponível ou de condição para reconhecimento, o valor deve ser objeto apenas de divulgação em Nota Explicativa.

4.7.8. Tutorial “passo a passo” operacional de fechamento de exercício

4.7.8.1. Etapa 1 – Fechamento individual do RPPS ou de qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD

4.7.8.1.1. O RPPS deve encerrar suas DCASP individuais com observância integral às normas contábeis aplicáveis.

4.7.8.1.2. Devem ser adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) revisão da correta utilização do atributo **PCASP RPPS (lembrando que as contas integrantes do grupo "reservas atuariais" no PL só vão existir nas DCASP individuais dos planos (atributo PCASP RPPS). Porém, os ativos correspondentes aos fundos garantidores de benefícios em repartição de capitais de cobertura e fundos de oscilação de riscos, se constituídos na forma definida nas normas regulatórias, integrarão os ativos do plano BD sem atributo PCASP RPPS);**
- b) revisão da correta separação entre fundos previdenciários e estrutura administrativa;
- c) mensuração das obrigações de benefícios **BD** pelo método **PUC, independentemente do regime financeiro atuarial adotado na gestão do plano;**
- d) mensuração contábil dos ativos conforme a base aplicável, inclusive valor justo;

- e) utilização da taxa de desconto contábil aderente ao mercado; e
- f) elaboração das memórias de reconciliação com a base regulatória/gerencial.

4.7.8.2. Etapa 2 – Fechamento individual do ente federativo

4.7.8.2.1. O ente deve encerrar suas próprias DCASP, inclusive quanto às relações com o RPPS **ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD** .

4.7.8.2.2. Devem ser identificados, entre outros:

- a) contribuições patronais a pagar;
- b) aportes a realizar;
- c) parcelamentos internos;
- d) demais saldos recíprocos com o RPPS **ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD**; e
- e) a necessidade de reconhecimento do **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD**.

4.7.8.3. Etapa 3 – Eliminações intra

4.7.8.3.1. Devem ser eliminados os saldos recíprocos intraorçamentários e intragovernamentais, segundo o PCASP e o MCASP.

4.7.8.3.2. Incluem-se, entre outros:

- a) contribuições patronais a receber e a pagar;
- b) aportes do ente ao RPPS;
- c) parcelamentos internos; e
- d) VPAs e VPDs recíprocas.

4.7.8.4. Etapa 4 – Identificação/exclusão das contas vinculadas aos fundos previdenciários

4.7.8.4.1. Concluídas as eliminações intra **OFSS**, devem ser identificadas todas as contas com atributo **PCASP RPPS, inclusive as reservas atuariais do RPPS no PL**.

4.7.8.4.2. Essas contas, por representarem os fundos previdenciários, não devem permanecer apresentadas **pelos valores brutos** nas DCASP consolidadas do ente, portanto, devem ser excluídas da consolidação apresentada pelo ente público.

4.7.8.5. Etapa 5 – Apuração da posição líquida

4.7.8.5.1. A posição líquida do plano deve ser apurada em papel de trabalho específico, conforme os modelos constantes do **Anexo I**.

4.7.8.6. Etapa 6 – Registro do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD no ente

4.7.8.6.1. Apurada a posição líquida, deve ser efetuado, no ente federativo, o lançamento de ajuste correspondente ao **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de**

Benefício pós-emprego BD, observadas as contas específicas criadas para essa finalidade.

4.7.8.7. Etapa 7 – Apresentação nas DCASP consolidadas

4.7.8.7.1. Nas DCASP consolidadas do ente:

- a) não devem ser apresentados **em valores brutos** os ativos e passivos vinculados aos fundos previdenciários;
 - b) deve ser apresentado o **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pós-emprego BD**;
 - c) devem permanecer os ativos e passivos da estrutura administrativa da unidade gestora; e
 - d) a segregação de massas deve ser preservada em quadros auxiliares e Notas Explicativas.
-

4.7.9. Procedimentos para o tratamento das contas no RPPS e no ente federativo (consolidação)

4.7.9.1. Categoria A – Contas com atributo “PCASP RPPS”

4.7.9.1.1. Tratamento:

- a) permanecem nas DCASPs individuais do RPPS **ou qualquer outro plano de benefício pós-emprego BD**;
- b) não permanecem apresentadas **em valores brutos** no consolidado; e
- c) servem de base para apuração da posição líquida do plano.

4.7.9.1.2. Exemplos:

- a) bancos dos fundos;
- b) aplicações dos fundos;
- c) **ativos e passivos relativos à COMPREV**;
- d) provisões matemáticas previdenciárias;
- e) benefícios a pagar; e
- f) passivos judiciais previdenciários.

4.7.9.2. Categoria B – Contas sem atributo RPPS e com relação intra OFSS

4.7.9.2.1. Tratamento:

- a) permanecem nas demonstrações individuais; e
- b) são eliminadas na consolidação.

4.7.9.2.2. Exemplos:

- a) contribuições patronais a pagar e a receber;
- b) aportes do ente ao **RPPS plano BD**; e
- c) parcelamentos internos.

4.7.9.3. Categoria C – Contas sem atributo RPPS e sem relação intra OFSS

4.7.9.3.1. Tratamento:

- a) permanecem nas demonstrações individuais; e
- b) permanecem no consolidado.

4.7.9.3.2. Exemplos:

- a) caixa da taxa de administração;
- b) fornecedores administrativos;
- c) obrigações administrativas;
- d) imobilizado administrativo; e
- e) passivos judiciais administrativos.

4.7.10. Lançamentos ilustrativos complementares

4.7.10.1. Recurso da taxa de administração

4.7.10.1.1. Registro no RPPS:

- D** Caixa e Equivalentes de Caixa – Taxa de Administração
- C** VPA Intra-OFSS da Estrutura Administrativa

Obs: exemplo para pagamento por fora da folha de pagamentos.

4.7.10.2. Recurso pertencente a fundo previdenciário

4.7.10.2.1. Registro:

- D** Caixa e Equivalentes de Caixa – Fundo Previdenciário
- C** VPA Previdenciária do Fundo

4.7.10.3. COMPREV a receber

4.7.10.2.1. Registro:

- D** Crédito a Receber – COMPREV
- C** VPA Previdenciária – COMPREV

4.7.10.4. Fornecedor administrativo

4.7.10.4.1. Registro:

- D** VPD Administrativa
- C** Fornecedores Administrativos a Pagar

4.7.10.5. Provisão matemática previdenciária em PUC

4.7.10.5.1. Registro:

D VPD com Constituição/Atualização da Provisão Matemática Previdenciária

C Provisão Matemática Previdenciária

4.7.11. Quadro-resumo final de procedimentos

Quadro 1 – Resumo do procedimento de fechamento e consolidação

| Etapa | Procedimento | Responsável principal | Produto esperado |
|--------------|---|------------------------------|---|
| 1 | Encerramento individual do RPPS em conformidade com NBC TSP 15, MCASP e PCASP | Unidade gestora do RPPS | DCASP individuais do RPPS |
| 2 | Separação rigorosa entre fundos previdenciários e estrutura administrativa | Unidade gestora do RPPS | Classificação correta das contas |
| 3 | Identificação e eliminação dos saldos intra | Ente federativo | Matriz de eliminações intra |
| 4 | Identificação das contas com atributo PCASP RPPS | Ente federativo | Relação das contas dos fundos previdenciários |
| 5 | Apuração da posição líquida do plano | Ente federativo | Papéis de trabalho de fechamento |

| Etapa | Procedimento | Responsável principal | Produto esperado |
|--------------|---|------------------------------|---|
| 6 | Registro do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício no ente | Ente federativo | Lançamento patrimonial de ajuste |
| 7 | Apresentação consolidada e elaboração das Notas Explicativas | Ente federativo | DCASP consolidadas e notas padronizadas |

4.7.12. Quadro-resumo de decisão “usa atributo RPPS / não usa atributo RPPS”

Quadro 2 – Regra de decisão para uso do atributo “PCASP RPPS”

| Pergunta | Se a resposta for “sim” | Se a resposta for “não” |
|---|-----------------------------------|--|
| O fato contábil pertence a um fundo previdenciário? | Usa conta com atributo PCASP RPPS | Passa para a pergunta seguinte |
| O fato contábil pertence à manutenção, ao funcionamento ou à personalidade administrativa da unidade gestora? | Usa conta sem atributo PCASP RPPS | Avaliar se há erro de classificação ou necessidade de análise específica |
| O fato contábil é previdenciário, ainda que envolva terceiro externo, como COMPREV, | Usa conta com atributo PCASP RPPS | Se for administrativo, |

| Pergunta | Se a resposta for “sim” | Se a resposta for “não” |
|--|-----------------------------------|--|
| passivo judicial previdenciário ou precatório previdenciário? | | usa conta sem atributo RPPS |
| O fato contábil é administrativo, ainda que relacionado ao órgão RPPS? | Usa conta sem atributo PCASP RPPS | Se for de fundo, usa conta com atributo RPPS |

ANEXO I – MODELOS DE PAPÉIS DE TRABALHO DE FECHAMENTO

Quadro 3 – Papel de trabalho de apuração do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pelo modelo contábil

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Militares | Total |
|------|--|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------|
| 1 | Ativos dos fundos previdenciários – saldo contábil bruto | | | | | |
| 2 | Passivos dos | | | | | |

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Militares | Total |
|------|---|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------|
| | fundos previdenciários – saldo contábil bruto | | | | | |
| 3 | Posição líquida preliminar (1 - 2) | | | | | |
| 4 | Ajustes de classificação entre fundos e estrutura administrativa (exclusão de contas intra-OFSS e | | | | | |

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Militares | Total |
|------|---|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------|
| | de contas com atributo "PCASP RPPS") | | | | | |
| 5 | Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício – base contábil | | | | | |
| 6 | Conta de VPD (VPA) utilizada para ajuste no ente | | | | | |
| 7 | Conta de | | | | | |

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Militares | Total |
|------|--|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------|
| | passivo (ativo) utilizada para ajuste no ente | | | | | |
| 8 | Observações e conciliação com relatório atuarial anual | | | | | |

Quadro 4 – Papel de trabalho de apuração do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício pelo modelo regulatório/gerencial

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Milhares | Total |
|------|---|------------------------|---------------------------------|--|----------|-------|
| 1 | Ativos dos fundos previdenciários – saldo regulatório/gerencial bruto | | | | | |
| 2 | Passivos dos fundos previdenciários – saldo regulatório/gerencial bruto | | | | | |
| 3 | Posição líquida preliminar (1 - 2) | | | | | |
| 4 | Ajustes de classificação entre | | | | | |

| Item | Descrição | Plano em Capitalização | Plano em Repartição de Capitais | Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | Milhares | Total |
|------|---|------------------------|---------------------------------|--|----------|-------|
| | fundos e estrutura administrativa (exclusão de contas intra-OFSS e de contas com atributo "PCASP RPPS") | | | | | |
| 5 | Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício – base regulatória /gerencial | | | | | |

Regra de cálculo da diferença percentual

4.7.12.1. Para fins padronizados, as diferenças percentuais nas Notas Explicativas devem utilizar sempre como base de referência o valor contábil determinado pela **NBC TSP 15**.

4.7.12.2. Fórmula:

Diferença Percentual = (Valor Regulatório - Valor Contábil NBC TSP 15) / Valor Contábil NBC TSP 15 * 100%

4.7.12.3. O resultado deve ser apresentado com **duas casas decimais**.

4.7.12.4. Exemplo – obrigação:

- valor contábil NBC TSP 15: R\$ 620.000,00
- valor legal/regulatório: R\$ 560.000,00
- diferença absoluta: R\$ -60.000,00
- diferença percentual: -9,68%

4.7.12.5. Exemplo – receita de juros sobre ativos do plano:

- valor contábil NBC TSP 15: R\$ 26.000,00
- valor legal/regulatório: R\$ 40.000,00
- diferença absoluta: R\$ 14.000,00
- diferença percentual: 53,85%

ANEXO II – MODELO TABULAR DE NOTA EXPLICATIVA PARA PREENCHIMENTO

Nota 1 – Base de apresentação do RPPS no consolidado do ente

| Campo | Conteúdo a preencher |
|---|-----------------------------|
| Descrição da unidade gestora | |
| Identificação dos planos/fundos administrados | |
| Descrição da estrutura administrativa própria | |
| Critério de apresentação nas DCASPs individuais | |
| Critério de apresentação nas DCASP consolidadas do ente | |

| Campo | Conteúdo a preencher |
|--|-----------------------------|
| Esclarecimento sobre exclusão da apresentação bruta dos fundos previdenciários | |
| Esclarecimento sobre manutenção da estrutura administrativa no consolidado | |

Nota 2 – Segregação de massas

| Campo | Conteúdo a preencher |
|--|-----------------------------|
| Existência de segregação de massas | |
| Plano em Capitalização | |
| Plano em Repartição de Capitais | |
| Plano em Repartição de Capitais de Cobertura | |
| Militares, se aplicável | |
| Critério de apresentação nas DCASP individuais | |
| Critério de apresentação nas notas e quadros auxiliares | |
| Esclarecimento de que a segregação não é apresentada em bruto no consolidado | |

Nota 3 – Formação do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício

| Item | Descrição | Valor |
|-------------|--|--------------|
| 1 | Ativos dos fundos previdenciários – saldo contábil bruto | |

| Item | Descrição | Valor |
|------|--|-------|
| 2 | Passivos dos fundos previdenciários – saldo contábil bruto | |
| 3 | Ajustes de fechamento | |
| 4 | Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício – base contábil NBC TSP 15 | |
| 5 | Valor apurado na base regulatória/gerencial | |
| 6 | Diferença absoluta | |
| 7 | Diferença percentual em relação ao valor contábil NBC TSP 15 | |
| 8 | Conciliação com relatório atuarial anual | |

Nota 4 – Comparação entre método atuarial contábil e método regulatório (se utilizado método diferente do PUC)

| Campo | Base contábil | Base regulatória/gerencial | Diferença absoluta | Diferença percentual |
|-----------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------|----------------------|
| Método atuarial | PUC | | | |
| Obrigaçã o apurada | | | | |
| Coment ário explicati vo | | | | |

Nota 5 – Comparação entre valor contábil dos ativos e critério regulatório de mensuração (se utilizado método diferente dos indicados pelo MCASP)

| Classes de ativo | Valor contábil nas DCA SP | Valor pelo critério regulatório | Diferença absoluta | Diferença percentual | % da carteira |
|-------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Ex: classe X | | | | | |
| Comentário Explicativo | | | | | |

Nota 6 – Comparação entre taxa de desconto contábil e taxa legal/regulatória (se utilizado método diferente dos indicados pelo MCASP)

| Campo | Base contábil NBC TSP 15 | Base legal/regulatória | Diferença absoluta | Diferença percentual |
|------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Taxa utilizada | | | | |
| Fundamento | | | | |
| Obrigação apurada | | | | |
| Receita de juros sobre | | | | |

| Campo | Base contábil NBC TSP 15 | Base legal/regulatória | Diferença absoluta | Diferença percentual |
|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------|----------------------|
| ativos do plano | | | | |
| Comentário explicativo | | | | |

Ordem padronizada de apresentação das Notas Explicativas

4.7.12.6. A ordem mínima padronizada de apresentação das Notas Explicativas deve ser a seguinte:

1. Nota 1 – Base de apresentação do RPPS no consolidado do ente
2. Nota 2 – Segregação de massas
3. Nota 3 – Formação do Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício
4. Nota 4 – Comparação entre método atuarial contábil e método regulatório
5. Nota 5 – Comparação entre valor contábil dos ativos e critério regulatório de mensuração
6. Nota 6 – Comparação entre taxa de desconto contábil e taxa legal/regulatória
7. Conciliação do saldo de abertura e fechamento para cada um dos elementos definidos no item 142 da NBC TSP 15

| Conciliação do saldo de abertura e fechamento para cada um dos elementos definidos no item 142 da NBC TSP 15 | | | | |
|--|---|-------------------|--|---|
| Descrição | Valor presente da obrigação de benefício definido | Ativos do Plano | Valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido | |
| | | | | contrapartidas das movimentações em X1 no ente |
| Saldo do Valor Líquido de Passivo de benefício definido em 31/12/X0 | 1.200.000,00 | 900.000,00 | 300.000,00 | passivo do ente - CP/LP: 'provisões para benefícios a empregados', item 94 da NBC TSP 11 |
| Custo do serviço corrente | 90000 | 0 | 90.000,00 | VPD de custo corrente [grupo de 'despesas com benefícios a empregados', na forma exigida pela NBC TSP 11 (itens 112, 115 e 116) e item 136 da NBC TSP 15] |
| Custo do serviço passado | 10000 | 0 | 10.000,00 | VPD de custo passado [grupo de 'despesas com benefícios a empregados', na forma exigida pela NBC TSP 11 (itens 112, 115 e 116) e item 136 da NBC TSP 15] |
| Juros sobre a obrigação (5% sobre VPOBD inicial) | 60000 | 0 | 60.000,00 | VPD de custo dos juros líquidos, mais as alterações líquidas no valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido durante o período em razão de pagamentos de contribuições e benefícios = R\$ 15.000,00 + R\$ 5.000,00 - item 125 da NBC TSP 15 [grupo de 'despesas com benefícios a empregados', na forma exigida pela NBC TSP 11 (itens 112, 115 e 116) e item 136 da NBC TSP 15] |
| Juros sobre ativos do plano (5% sobre valor justo dos ativos inicial) | 0 | 45000 | -45.000,00 | |
| Contribuições patronais recebidas pelo plano no exercício | 0 | 30000 | -30.000,00 | |
| Contribuições dos empregados recebidas pelo plano no exercício | 0,00 | 20.000,00 | -20.000,00 | |
| Benefícios pagos no exercício | 0 | -55000 | 55.000,00 | |
| Ganho atuarial na obrigação (ajuste de premissas atuariais) (reduz a obrigação) | -30000 | 0 | -30.000,00 | Outros Resultados Abrangentes (ORA) - Patrimônio Líquido (Ajustes de Avaliação Patrimonial) |
| Excedentes sobre ativos do plano | 0 | 35000 | -35.000,00 | Outros Resultados Abrangentes (ORA) - Patrimônio Líquido (Ajustes de Avaliação Patrimonial) |
| Saldo do Valor Líquido de Passivo de benefício definido em 31/12/X1 | 1.330.000,00 | 975.000,00 | 355.000,00 | passivo do ente - CP/LP: 'provisões para benefícios a empregados', item 94 da NBC TSP 11 |

4.7.13. Resumo do Conteúdo

4.7.13.1. A sistemática definida neste tópico pode ser sintetizada da seguinte forma:

- a) nas DCASP individuais do RPPS, aplica-se integralmente a NBC TSP 15, o MCASP e o PCASP;
- b) o atributo **PCASP RPPS** identifica exclusivamente contas dos fundos previdenciários;
- c) as contas administrativas da unidade gestora não utilizam o atributo RPPS;
- d) no consolidado do ente, os ativos e passivos dos fundos previdenciários não permanecem apresentados em bruto;
- e) no consolidado do ente, deve ser reconhecido e apresentado o **Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício**;
- f) as diferenças entre bases contábil e regulatória/gerencial devem ser amplamente divulgadas em Notas Explicativas; e
- g) a segregação de massas permanece evidenciada nas demonstrações individuais, quadros auxiliares e notas explicativas.

Observações

1) Lançamentos para Registro do Passivo (Ativo) Líquido de Benefício
Ainda falta o lançamento contábil que deve ser feito para adequar o Passivo (Ativo) Líquido de Plano de Benefício, na consolidação do ente público, que é justamente a parte que o ente público tem obrigação legal de arcar para quitação das obrigações do plano de benefícios. Hoje, essa parte não é demonstrada, porque criaram lançamentos intra-OFSS para equilibrar o balanço do RPPS, o que acaba por não ser demonstrado na consolidação, isso é uma das maiores falhas que temos que corrigir.

Sugestão de criação de novas contas (**somente para o ente federativo**) no PCASP para lançamentos (criar as mesmas espelhadas em VPA para AJUSTE DE ATIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS):

3.2.0.0.0.00.00 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

3.2.6.0.0.00.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

3.2.6.1.0.00.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – NÃO MILITARES

3.2.6.1.1.00.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – NÃO MILITARES – CONSOLIDAÇÃO

3.2.6.1.1.01.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM CAPITALIZAÇÃO

3.2.6.1.1.02.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS

3.2.6.1.1.03.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

OU PARA OS MILITARES

3.2.6.2.0.00.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

3.2.6.1.1.00.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES – CONSOLIDAÇÃO

3.2.6.1.1.01.00 AJUSTE DE PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

PASSIVO CIRCULANTE

C 2.1.1.2.1.07.00 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – NÃO MILITARES

C 2.1.1.2.1.07.01 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM CAPITALIZAÇÃO

C 2.1.1.2.1.07.02 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS

C 2.1.1.2.1.07.03 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

C 2.1.1.2.1.08.00 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

C 2.2.1.2.1.07.00 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – NÃO MILITARES

C 2.2.1.2.1.07.01 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM CAPITALIZAÇÃO

C 2.2.1.2.1.07.02 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS

C 2.2.1.2.1.07.03 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – PLANO DE BENEFÍCIOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

C 2.2.1.2.1.08.00 PASSIVO LÍQUIDO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS – MILITARES

- 2) O atributo “PCASP RPPS” também consta para várias contas de controle de classes 5, 6, 7 e 8. Para estas classes de contas não é possível exigir exclusividade de uso para fundos previdenciários, em distinção das contas para registros relativos à persona administrativa do RPPS. Nesse caso, avaliar se são necessárias serem marcas assim ou não. Se sim, deve haver uma distinção conceitual entre as contas de ativo, passivo, VPD e VPA. Se não, avaliar sua

retirada para essas classes de contas de controle e deixar, para essas classes, sob avaliação do RPPS se o utilizaria ou não.

- 3) Verificar a necessidade de **criação de conta no PCASP para registro de Ativo Líquido de Plano de Benefício**. Ver na NBC TSP 15 a condição para registro de Ativo Líquido de Plano de Benefício no ente público, considerando a questão de benefício econômico futuro disponível ao ente, ou não. Na ausência de benefício econômico futuro disponível ou de condição para reconhecimento, o valor deve ser objeto apenas de divulgação em Nota Explicativa.

4) Sugestão de discussão da normatização e quadros mínimos de notas explicativas dos ativos do plano, como por exemplo:

Notas Explicativas mínimas dos Ativos do Plano BD

1 – Classificação de Caixa e Equivalentes de Caixa do Plano

Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa

Fundos de Investimento de liquidez imediata (marcação a mercado/valor justo)

| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | | Participação Relativa - em % | |
|--|-------------------------|------------|------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCI (35.292.588/0001-89) | | | | |
| CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA (23.215.097/0001-55) | | | | |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| TOTAL A | | | | |

2 - A classificação dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos do RPPS, em 31/12/2025, com dados comparativos em 31/12/2024

Composição da Carteira de Investimentos

A - Fundos de Investimento disponíveis para negociação futura ou para venda imediata (marcação a mercado/valor justo)

| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | | Participação na Carteira - em % | |
|--|-------------------------|------------|---------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCI (35.292.588/0001-89) | | | | |
| CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA (23.215.097/0001-55) | | | | |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| TOTAL A | | | | |

B - Títulos Públicos (marcação a mercado/valor justo)

| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | | Participação na Carteira - em % | |
|--------------------|-------------------------|------------|---------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| NTN-B - 15/08/2026 | | | | |
| NTN-B - 15/05/2027 | | | | |
| [...] | | | | |
| TOTAL B | | | | |

C – Letras Financeiras e outros ativos financeiros (marcação a mercado/valor justo)

| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | Participação na Carteira - em % |
|---------------|-------------------------|---------------------------------|
| | | |

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|-------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| [...] | | | | |
| TOTAL C | | | | |
| D – Empréstimos Consignados (sem valor de mercado cotado) | | | | |
| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | Participação na Carteira - em % | | |
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| TOTAL D | | | | |
| E – Propriedades Mantidas para Investimento (imóveis, valor justo) | | | | |
| Tipo de Ativo | Saldo Contábil - em R\$ | Participação na Carteira - em % | | |
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| [...] | | | | |
| TOTAL E | | | | |
| TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS EM 31/12/2025 (A + B + C + D + E) | | | 100,00% | 100,00% |

3 – Instrumentos Financeiros do Plano BD disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, por tipo de ativo:

| Ativos Financeiros | | | | |
|--|--|------------------------|---------------|----------------------------------|
| Tipo de Ativo Financeiro | Data de vencimento, carência, conversão de cotas, em 31/12/2025 | Saldo Contábil, em R\$ | | Enquadramento Res. nº 5.272/2025 |
| | | 31/12/2025 | 31/12/2024 | |
| 1. Fundos de Investimento | | | | |
| 1.1 Segmento de Renda Fixa art. 7º | | | | |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCI (35.292.588/0001-89) | Fundo de classe única aberta, com prazo indeterminado de duração, sem carência e prazo de conversão de cotas de 3 dias úteis | 28.787.076,06 | 38.609.741,55 | Art. 7º, I |
| CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA (23.215.097/0001-55) | Fundo aberto, com prazo indeterminado de duração, sem carência e sem prazo de conversão de cotas | | | |
| BB ATIVA PLUS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP (44.345.473/0001-04) | Fundo de classe única aberta, com prazo indeterminado de duração, sem carência e prazo de conversão de cotas de 1 dia útil | | | Art. 7º, III |
| BRANCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM (03.399.411/0001-90) | Fundo de classe única aberta, com prazo indeterminado de duração, sem carência e sem prazo de conversão de cotas | | | |
| 1.2 Segmento de Renda Variável - Fundos de Ações - Geral art. 8º | | | | |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FI EM COTAS DE FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA (14.213.331/0001-14) | Fundo aberto, com prazo indeterminado de duração, sem carência e sem prazo para conversão de cotas | | | Art. 8º, I, Fundo de Ações |

| | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------------------|
| BB Ações Valor (29.258.294/0001-38) | Fundo aberto, com prazo indeterminado de duração, sem carência e prazo para conversão de cotas de 30 dias úteis | | | |
| 1.3 Segmento de Investimentos no Exterior art. 9º | | | | |
| MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR ADVISORY CLASSE INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP (33.913.562/0001-85) | Fundo aberto, com prazo indeterminado de duração, sem carência e prazo de conversão de cotas de 1 dia útil | | | Art. 9º, II |
| CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I AÇÕES RL (17.502.937/0001-68) | Fundo aberto, com prazo indeterminado de duração, sem carência e prazo de conversão de cotas de 1 dia útil | | | Art. 9º, III |
| 1.4 Segmento de Investimentos Estruturados art. 10 | | | | |
| SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP (24.633.818/0001-00) | Fundo aberto, sem carência e prazo de conversão de cotas de 1 dia útil | | | Art. 10, I - Multimercado aberto |
| BRASIL FLORESTAL MULTISTRATÉGIA FIP (12.312.767/0001-35) | FIP, fechado, com prazo-limite de duração até 15/01/2031, conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas de 03/09/2021. Em liquidação | | | Art. 10, II - Fundo em Participações |
| 1.5 Segmento de Fundos Imobiliários art. 11 | | | | |
| BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES RESP LIMITADA FII - CARE11 (13.584.584/0001-31) | Fundo negociável na B3, com prazo indeterminado. O Fundo está em funcionamento normal. Possui baixo volume de negócios e consideramos ilíquido | | | Art. 11 - Fundo Imobiliário |
| HAZ FII - ATR11 (14.631.148/0001-39) | Fundo Imobiliário, fechado, prazo-limite de duração até 08/12/2029. O Fundo está em processo de liquidação | | | |
| 2. CDB, Letras Financeiras e Outros ativos financeiros | | | | |
| 2.1 Segmento de [...] | | | | |
| 2.2 Segmento de [...] | | | | |
| | | | | |
| 3. Títulos Públicos | | | | |
| 3.1 Segmento de [...] | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

4 – Ativos Financeiros do Plano mantidos até o vencimento:

| Títulos Públicos e outros ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento | | | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------|--------------------|------------|--------------|--|--------------|--|--------------|----------------------------------|
| Tipo de Ativo | Data de Compra | Custo de Aquisição - em R\$ | Data de Vencimento | Quantidade | Taxa | Saldo Contábil pela marcação a mercado (valor justo), em R\$ | | Saldo comparativo pela marcação na curva (custo amortizado) - em R\$ | | Enquadramento Res. nº 5.272/2025 |
| | | | | | | 31/12/2025 | 31/12/2024 | 31/12/2025 | 31/12/2024 | |
| NTN-B | 13/10/2022 | 8.000.966,12 | 15/8/2026 | 1.987 | IPCA + 5,68% | 9.079.493,63 | 8.658.511,90 | 9.317.941,70 | 8.953.010,45 | Art. 7º, I, 'a' |
| | 27/9/2022 | 7.827.802,74 | 15/5/2027 | 1.962 | IPCA + 5,79% | 8.788.186,39 | 8.321.909,01 | 9.082.900,56 | 8.718.030,56 | |
| | 18/11/2022 | 7.998.816,20 | 15/5/2027 | 2.020 | IPCA + 6,11% | 9.047.979,87 | 8.567.918,55 | 9.315.033,96 | 8.916.841,60 | |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| [...] | | | | | | | | | |
| [...] | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | |

MANUATA